



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.469/2000, de 21 de Dezembro de 2000.

Projeto de Lei nº. 113/2000.

SÚMULA: Autoriza a doação de equipamentos e materiais permanentes, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé – APMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar os equipamentos e materiais permanentes, à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cambé – a APMI., deste Município de Cambé, conforme especificados abaixo:

- 1 (uma) filmadora pequena com visor lateral;
- 1 (um) freezer horizontal 340 lts;
- 1 (um) refrigerador 340 lts;
- 1 (um) microsystem entrada para 3 cds;
- 4 (quatro) máquinas de lavar fibra, com batedor central;
- 3 (três) televisores, 20 polegadas, controle remoto;
- 2 (dois) liquidificador, semi-industrial 04 lts;
- 3 (três) vídeo cassete, 4 cabeças;
- 3 (três) batedeiras planetárias;
- 1 (um) fogão industrial, 06 bocas, sem forno;
- 1 (um) espremedor de frutas, semi-industrial;
- 1 (uma) batedeira doméstica, comum;
- 1 (um) liquidificador doméstico, comum;
- 1 (um) espremedor de frutas, doméstico, comum;
- 1 (um) forno luxo, TPA Inox 1451;
- 2 (duas) máquinas overloque, mod 737-S-504 M2-04.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados são provenientes de recursos do Governo do Estado do Paraná, através do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA.

ART. 2º. – Fica autorizado também o Chefe do Poder Executivo a desvincular do Patrimônio Público, os bens ora doados, constantes no artigo anterior desta Lei.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração